EDITAL Nº 90017/2026

Processo nº 65508.001161/2026-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 65508.001161/2026-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2026

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília – Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-171, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **Aberto e Fechado**, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado mediante Resolução do Conselho Administração da IMBEL de nº 19/2023, de 18 de setembro de 2023, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, Lei n.º 13.303, de 30 de Junho de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

DATA: 11/05/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Integrará o presente Registro de Preços a **Fábrica Presidente Vargas – IMBEL**, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar, como órgãos participantes, outras Unidades Gestoras (UGs), na condição de órgãos participantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e

mão de obra para instalação de placas de sinalização e pintura de chão de hidrantes conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.1.1. A licitação será **dividida em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. Justifica-se pela necessidade de um prestador de serviços realizar todo trabalho, vez que vários prestadores de serviços, poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Fábrica Presidente Vargas. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, onde o fornecedor faz o cadastro prévio de identificação e o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.gov.br/compras). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existente naquele endereço eletrônico.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.3. Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e sua alteração Decreto 9.488/2018.

2.4. O licitante não poderá cotar preços para quantidades inferiores àquelas solicitadas no Anexo II, deste Edital.

2.5. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas:

2.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada a ocorrência do superfaturamento por sobrepreço na

execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, o que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio Comprasnet SIASG.

3.1.2. Que estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Que cumprem os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.4. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao site https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, ou pelo telefone 0800 978 9001, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

3.1.5. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.1.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2. Conforme Art. 38, da Lei 13.303/16, estará impedida diretamente de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

3.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.2.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Art. 38, da Lei 13.303/16, aplica-se a vedação prevista no caput:

3.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, endereços dentre outros.

3.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.;

3.6. Para os itens cujo valor total seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto nos casos justificáveis.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

4.2. Os produtos especificados no **ANEXO I** e **II** deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

4.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.2. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.3. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.2.4. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2.7. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza

urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.2.8. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.2.9. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a IMBEL e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **ANEXO V**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

5.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização deste Pregão.

5.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVOS ANEXOS

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor Unitário do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades registradas pela IMBEL;

6.2.5. Não serão aceitos expressões do tipo: "conforme edital", "de acordo com edital".

6.2.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Havendo necessidade de reapresentação da proposta após os lances, conforme hipótese prevista no item 8.18 do edital, o prazo iniciará da data da última proposta de adequação dos preços.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo II do mesmo.

6.5. O preço ofertado deverá ser expresso em R$ (reais), com apenas duas casas decimais.

6.6. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o (a) pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.8, cujos arredondamentos dar-se-ão para menos.

6.7. Não serão aceitos preços irrisórios ou simbólicos.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sansões previstas neste Edital.

6.9. Obrigatoriamente, o licitante vencedor deverá encaminhar via sistema comprasnet, uma planilha detalhada de custos, junto com documentação complementar caso solicitada, para o caso de solicitação de serviços e futura de revisão de preços.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Caso o fornecedor seja de fora do estado de São Paulo, deverá considerar na composição do preço para elaboração da proposta todos os custos, inclusive o valor da Diferença de Alíquota Interestadual (DIFAL).

7. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com o início da etapa de lances, às 09:00 **horas (Horário de Brasília) do dia 11 de Junho de 2026.**

7.2. O Pregoeiro verificará a documentação solicitada, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O pregoeiro convocará ao licitante melhor classificado, que encaminhe no formato digital no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada conforme constante do **ANEXO III com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociados**, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.**

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço e como critério de valor "valor máximo aceitável".

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da IMBEL, para orientar a sua decisão.

9.6. O Pregoeiro a qualquer tempo da licitação, poderá solicitar **AMOSTRA** e **CATÁLOGOS** quaisquer materiais (de acordo com os subitens abaixo), para dirimir dúvidas a respeito de análise do material solicitado.

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. As amostras deverão ser enviadas, após a fase de lances, em embalagem personalizada, em dias úteis, a critério do pregoeiro, sob pena de recusa da proposta.

9.6.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Fábrica Presidente Vargas para confrontação dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em 08 (oito) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.6.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

9.7.2.2. valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

9.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação do licitante vencedor será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 107, de 28 de Outubro de 2020.

10.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nos itens abaixo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido pelo pregoeiro após a fase de lances:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.3.2.1. Regularidade Fiscal para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.1.2. De acordo com a Lei complementar 123 de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.3.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, pelo distribuidor da sede da licitante:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) devem estar devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis conforme parágrafo abaixo;

b.3.1) as empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação, a não ser que a cópia simples seja apresentada junto com o documento original, possibilitando aos integrantes de comissão ou equipe de apoio atestar sua autenticidade.

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}.$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no Termo de Referência.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade ou valor estabelecido do objeto no Termo de Referência.

a.2) A IMBEL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros

documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.3.5. Declarações a serem envidas via sistema "Compras Governamentais":

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

b) Declaração sobre não existir em seu quadro de empregados servidores/empregados públicos da contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

c) Declaração sobre relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante**, **verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da IMBEL;

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que engloba o CEIS, CNJ e CNEP. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da IMBEL mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da seção pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Os pedidos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **anacarolina.fpv@imbel.gov.br**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereço **anacarolina.fpv@imbel.gov.br**.

11.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, situada na Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a IMBEL para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a IMBEL poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. Nessa hipótese, a via do instrumento contratual pertencente a IMBEL deverá ser restituída, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondência.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF.

13.5. A Administração também deverá nesse momento verificar a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br) e por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ. (Acórdão nº 1793/2011 do Plenário TCU)

13.6. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.7. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis daquela data.

13.8. O prazo previsto no subitem supracitado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

13.9. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FPV/IMBEL registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.9.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FPV/IMBEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

14.1. A FPV/IMBEL registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

14.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à FPV/IMBEL de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

14.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à FPV/IMBEL, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

14.5. A FPV/IMBEL deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.6. A FPV/IMBEL poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

14.7. Poderá aderir ao sistema de registro de preços órgão ou entidade contemplada no art.1° da Lei 13.303/16.

14.8. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades conforme a Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FPV/IMBEL.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FPV/IMBEL, Empresa Estatal Federal,

Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FPV/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. A FPV/IMBEL somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Estatal integrante da ata.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462 de 2023.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O fornecimento dos materiais objeto da presente licitação será executado pelo preço ofertado pela licitante em sua proposta vencedora, aceita pelo Pregoeiro, fixo e irreajustável, entretanto, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. sofrer sanção prevista nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.9.1. por razão de interesse público ou;

16.9.2. a pedido do fornecedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

17.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive os oriundos das devoluções e reposições das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

17.1.1.1. No caso de equipamento, deverá ter o prazo de garantia anunciado no Termo de Referência, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

17.1.1.2. Na hipótese de serviços, executá-los conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com o fornecimento, para seus empregados e a obrigatoriedade dos mesmos utilizarem todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI) e uniformes com identificação;

17.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (a documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

18. DO CONTRATO

18.1. Os instrumentos contratuais firmados entre as empresas vencedoras, e a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL se constituirão do presente Edital e seus anexos, da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

18.2. O órgão integrante deste registro de preços poderá convocar a adjudicatária para assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

18.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme o item 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS, deste Edital.

18.4. É facultada a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, quando a convocada não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da entrega da Nota

Fiscal/Fatura, observado a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente, considerando o disposto nas alíneas abaixo:

19.1.1. a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

19.1.2. a adjudicatária deverá estar em situação regular perante o FGTS e a Previdência Social, de modo a se evitar a responsabilidade solidária da IMBEL em decorrência da execução do objeto desta licitação;

19.1.3. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras parcelas de responsabilidade da adjudicatária.

19.1.4. É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

19.2. Antes de cada pagamento, a Administração verificará, por meio de consulta on-line:

19.2.1. a regularidade do cadastramento da adjudicatária no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2.2. a regularidade trabalhista, por meio de um dos seguintes sites: http://www.tst.jus.br/certidao.

19.3. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

19.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

19.5. A Fábrica Presidente Vargas – IMBEL reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

19.7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

19.8. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações e atualizações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSSL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

20.3. Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

20.4. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

20.4.1. Será aplicada no SICAF a penalidade "Impedido de Licitar e Contrato" num período de 30 (trinta) dias corridos, quando:

20.4.1.1. O Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido por esta administração;

20.4.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame no prazo estabelecido pelo Pregoeiro Oficial, conforme itens 13.2. e 13.3 do Edital;

20.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.4.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.3. Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.3.1. Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.3.2. Apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

20.4.3.3. Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.3.4. Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto;

20.4.3.5. Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.4. Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.4.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.4.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

20.4.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.4.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

20.4.5. Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.5.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.5.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.5.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de **notificação formal enviada pela Contratante;**

20.4.6. Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.6.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

20.4.6.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.7. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.7.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.8. Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.8.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

20.4.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos, um(a)

divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

20.4.9. Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.9.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

20.4.9.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

20.4.10. Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

20.4.11. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

20.4.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

20.4.13. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

20.4.14. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

20.4.15. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

20.4.18. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n° 11.462/23.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei nª 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6º e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

22.6. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência e adendos;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de Declarações obrigatórias do item 10.3.5 deste edital;

Anexo VI - Minuta de contrato.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, situado à Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:30 horas, ou pelo telefone (12) 3156-9035.

ANA CAROLINA DE PAULA ADOLFO MENGUI
Elaborador e Pregoeiro

ANGELO BRAIT JÚNIOR
Ordenador de Despesas

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IMBEL, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Paula Adolfo Mengui**, **Técnico Administrativo Especializado**, em 21/05/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brait Júnior**, **Ordenador de Despesas**, em 21/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219790** e o código CRC **B22D9F26**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 . INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento e mão de obra para instalação de placas de sinalização.
TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referência nº 06/2026 – SESMT/DVRH
ÁREA REQUISITANTE	SESMT/DVRH
INTEGRANTES	André Luís Ribeiro da Luz Camargo / Gustavo Guedes Zinani

2 . JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de instalação de placas de sinalização.
A necessidade da aquisição decorre da obrigatoriedade de adequação das instalações da Fábrica Presidente Vargas (FPV) às normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes no Estado de São Paulo, requisito indispensável para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme disposto no Decreto Estadual nº 63.911/2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.257/2015.

Da justificativa para a contratação em único grupo: prevê excepcionalmente a possibilidade da Fábrica Presidente Vargas - FPV instaurar licitação, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a FPV.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência (005/2026 SESMT- DVRH) e seus Anexos, em único lote/grupo justifica-se pela necessidade de um prestador de serviços realizar todo trabalho, vez que vários prestadores de serviços, poderão implicar descontinuidade da padronização, bem

assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Fábrica Presidente Vargas.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3 . BASE LEGAL

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Lei Nº 13.303/2016;
- Lei Nº 14.133/2021;
- Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.
- Instrução Normativa Nº 40, De 22 De Maio De 2020
- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão;
- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017);

4 . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . **Os serviços serão realizadas no seguinte endereço;**

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO – IMBEL FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV – UASG 168004 Av. 15 de março, s/nº - Vila da Limeira Piquete/SP CEP: 12620-000 Horário: das 08:00 horas às 15:00 horas

4.1.1 caso reste necessária a aferição fora da sede da Contratante, as despesas restarão exclusivamente à contratada.

4.2 . **Requisitos necessários ao atendimento da aquisição**

4.3 . **Requisitos de recebimento**

O fornecimento do serviço completo referentes aos Grupos 1 será efetuado em remessa parcial com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão, no endereço **Rua 15 de março s/n, Vila da Limeira, Piquete-SP, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.**

4.4 . **Levantamento de mercado e justificativa da objeto**

A solução proposta existente no mercado é considerada viável, tendo em vista que foram obtidas 03 (três) cotações que contemplam o objeto sendo elas utilizadas para compor a estimativa de preço de referência.

4.5. **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Conforme item 1.1 do TR º 06- SESMT/DVRH

4.6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será o valor médio constante no mapa comparativo, sendo este, considerado o valor máximo definido para a aceitação da proposta pela IMBEL.

4.7. Justificativa para o Parcelamento ou não do objeto

Considerando as características e a natureza dos itens a serem contratados, verificou-se a viabilidade de parcelamento do objeto, uma vez que os materiais e serviços apresentam naturezas distintas, ainda que estejam todos vinculados ao mesmo objetivo — a adequação das instalações da Fábrica Presidente Vargas (FPV) às exigências legais e normativas para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
O parcelamento foi realizado em grupos, de modo a possibilitar a ampla competitividade entre empresas especializadas de cada segmento e, ao mesmo tempo, assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

4.8. Contratações correlatas e/ou independentes

Não houve.

4.9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Referente ao projeto AVCB;

4.10. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a plena adequação das instalações da Fábrica Presidente Vargas (FPV) às exigências legais e normativas de segurança contra incêndio e pânico, de forma a viabilizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e garantir condições seguras de operação em todas as áreas produtivas, administrativas e de apoio.

4.11. Providências para adequação do ambiente do órgão

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.12. Possíveis Impactos ambientais

Não se aplica

4.13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, diante do exposto acima. A equipe de planejamento da contratação entende ser viável a aquisição conforme as análises acima.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e mão de obra para instalação de placas de sinalização e pintura de chão de hidrantes conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
	1	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Proibido Fumar. Código P1-** conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma circular; Fundo fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa circular e barra diametral vermelhas 5R4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®. **Dimensões: 30 cm de diâmetro. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	122	157,21	19.179,62

2	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Proibido produzir chamas. Código P2** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma circular; Fundo fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa circular e barra diametral vermelhas 5R4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®. **Dimensões: 30 cm de diâmetro. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	119	156,81	18.660,39
3	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Proibido utilizar água para apagar chamas. Código P3** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma circular; Fundo fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa circular e barra diametral vermelhas 5R4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®. **Dimensões: 30 cm de diâmetro. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	12	157,18	1.886,16

4	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Alerta geral. Código A1**- conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.. **Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.		unidade	118	155,12	18.304,16
5	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Incêndio. Código A2** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.. **Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	10	159,82	1.598,20

6	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Explosão. Código A3** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.. **Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	119	162,55	19.343,45
7	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Corrosão. Código A4,** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.; **Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	12	159,18	1.910,16

8	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Choque Elétrico. Código A5**, conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®. **Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	21	162,59	3.414,39
9	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Cuidado, risco de exposição a produtos tóxicos. Código A7,** conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®. **Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	10	161,56	1.615,60

10	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização Orientação do sentido da saída de emergência (a direita). Código S1** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	21	139,49	2.929,29
11	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização Orientação do sentido da saída de emergência (a esquerda). Código S 2** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	32	143,32	4.586,24

12	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Indicação do sentido de uma saída de emergência ou afixada acima de uma porta para indicar a continuidade da saída de emergência.. Código S3** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	67	144,70	9.694,90

1

13	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita e descendo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S8** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	32	139,69	4.470,08

1	14	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica esquerda e descendo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S9** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	27	143,21	3.866,67

15	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica esquerda e subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S10** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	2	144,27	288,54

2	16	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita e subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S11** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	2	141,72	283,44

2	17	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Indicação de portas de saída de emergência. Código S12** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma e texto fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Mensagem "SAÍDA" com altura de letra superior a 50 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	820	141,03	115.644,60
	18	ornecimento de material e serviço de instalação d e **Placa de Sinalização de Indicação de direção rota de fuga. Código C1** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma e texto fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Mensagem "SAÍDA" com altura de letra superior a 50 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 20 cm x 10 cm. (Ver item 1.3).** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	200	35,26	7.052,00

19	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Ponto de Encontro. Código S24** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma e texto fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Mensagem “SAÍDA” com altura de letra superior a 50 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 30 cm x 60 cm. (Ver item 1.3). Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	15	310,98	4.664,70

20	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Alarme Sonoro. Código E1** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	81	110,35	8.938,35

2

21	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Comando manual de alarme de incêndio. Código E2** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Retangular; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 15 cm x 20 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	81	53,01	4.293,81

22	**Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Extintor de incêndio. Código E5** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	663	110,55	73.294,65

2

23	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização Abrigo de Mangueira. Código E7** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	81	112,40	9.104,40

2	**24**	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização Hidrante de Incêndio. Código E8** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com numeração de 01 a 81 com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x H) 25 cm x 40 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	81	184,37	14.933,97

2	25	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Extintor de Incêndio sobre Rodas. Código E11** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vemelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	18	109,75	1.975,50

26	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Extintor de Incêndio sobre Rodas. Código M1** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: 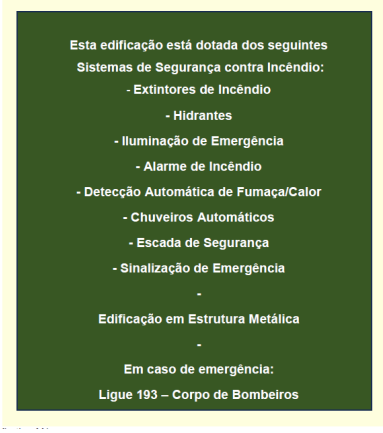 Forma Retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Letras: fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Altura mínima das letras 30 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência (a ser informado posteriormente pela contratada). **Dimensões: (L x H) 82 cm x 52 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	320	760,37	243.318,40

2

27	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Rótulo de Risco. Código ONU** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Losango; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma Preto N 1.0/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. **Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	124	112,28	13.922,72
28	Fornecimento de material e serviço de instalação de **pintura em hidrantes de Sinalização de Solo. Código E17 –** conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma: quadrado, Fundo vermelho 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Borda amarela 5Y8/12 – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 1 m x 1 m; Fundo (vermelho): 0,7 m x 0,7 m; Borda (amarela): largura = 0,15 m. Utilizar tintas de alta durabilidade, resistência a produtos químicos como, por exemplo, epóxi ou poliuretano para demarcação de solo. O piso onde será aplicado dever ser preparado para receber a pintura. **Ver o item 1.2.1.2.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	81	1.744,04	141.267,24

2	29	**Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa Diamante de Hommel.** Forma Quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors® , amarelo 5Y 8/12 – Ref. Munsell Book of Colors® , azul 2,5B 4/10 e branco N 9.5/ – Ref. Munsell Book of Colors® ; Pictograma fotoluminescente Preto N 1.0/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 44 cm x 44 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	120	343,78	41.253,60
2							

30	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de identificação de Válvulas de Manobra com numeração de 01 a 25** Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 25 cm x 40 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	25	181,98	4.549,50

2

31	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de identificação de Válvulas de Manobra Adutora com numeração de 01 a 03.** Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 25 cm x 40 cm. (**Ver item 1.3)** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	03	175,50	526,50
32	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de Identificação de oficinas, escritórios e salas.** Forma retangular Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3) **Dimensões: 100 cm x 20 cm** **Modelos:** 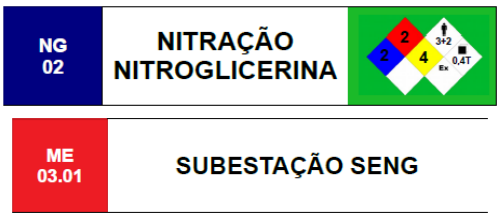 **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	500	242,16	121.080,00

2

33	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas de Identificação de prédios.** Forma retangular Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3). **Dimensões: 40 cm x 10 cm** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	1000	47,87	47.870,00
34	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas de Identificação dos Paióis** Forma retangular; Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. **(Ver item 1.3)** **Dimensões: (L x H) 160 cm x 40 cm** 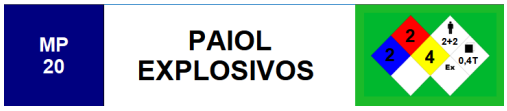 **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	12	752,43	9.029,16

2	35	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas de Telefone de Emergência** Forma quadrado; Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. **(Ver item 1.3)** **Dimensões: (L x L) 40 cm x 40 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	20	193,56	3.871,20
	36	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas de Identificação de Paióis** Forma Losango; Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. **(Ver item 1.3)** **Dimensões: (L x L) 80 cm x 80 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.	22519	unidade	8	775,86	6.206,88

37	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas de Identificação de Seção e Postes de fixação.** Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (L x H) 200 cm x 100 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	45	4.509,06	202.907,70
38	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de identificação externas Estacionamento / Área Fabril e Postes de fixação.** Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (L x H) 120 cm x 70 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	15	1.941,57	29.123,55

39	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de orientação direção Setores e Postes de fixação.** Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (L x H) 160 cm x 210 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	10	7.823,56	78.235,60
40	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de velocidade máxima permitida na via e Postes de fixação.** Forma Redonda; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (Diâmetro) 60 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em poste. **Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.**	22519	unidade	30	827,67	24.830,10

41	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de sentido proibido e Postes de fixação.** Forma Redonda; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (Diâmetro) 60 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em poste. **Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.**	22519	unidade	4	838,45	3.353,80
42	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de Saliência ou Lombada e Postes de fixação.** Forma Losango; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (LxL) 50 cm x 50 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em poste. **Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.**	22519	unidade	10	585,19	5.851,90

43	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Politica de Segurança da Imbel e Postes de fixação.** 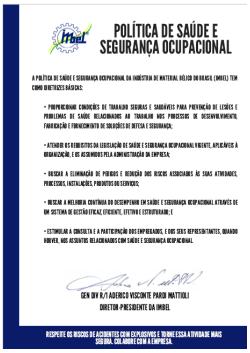 POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL A POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL) TEM COMO DIRETRIZES BÁSICAS: • PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS E SADIAS PARA PREVENÇÃO DE LESÕES E PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO NOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA; • ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL VIGENTE, APLICÁVEIS À ORGANIZAÇÃO, E AS ACORDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA; • BUSCAR A ELIMINAÇÃO DE PERIGOS E REDUÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS ÀS SUAS ATIVIDADES, PROCESSOS, INSTALAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS; • BUSCAR A MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO ÉTICA, EFICIENTE, EFETIVA E ESTRUTURADA; E • ESTIMULAR A CONSULTA E A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS, E DOS SEUS REPRESENTANTES, QUANDO HOUVER, NOS ASSUNTOS RELACIONADOS COM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL. GEN (RV R/1) ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI DIRETOR-PRESIDENTE DA IMBEL RESPEITE OS RISCOS DE ACIDENTES COM EXPLOSIVOS E TORNE ESSA ATIVIDADE MAIS SEGURA. COLABORE COM A EMPRESA. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 160 cm x 210 cm As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	7	7.584,13	53.088,91
44	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Regras de Ouro e Postes de fixação.** 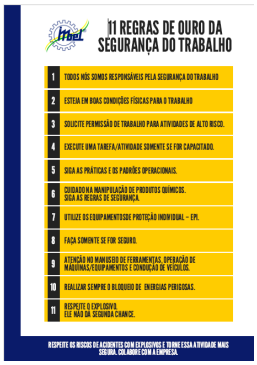 11 REGRAS DE OURO DA SEGURANÇA DO TRABALHO 1 TODOS NÓS SOMOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO TRABALHO 2 ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES FÍSICAS PARA O TRABALHO 3 SOLICITE PERMISSÃO DE TRABALHO PARA ATIVIDADES DE ALTO RISCO. 4 EXECUTE UMA TAREFA/ATIVIDADE SOMENTE SE FOR CAPACITADO. 5 SIGA AS PRÁTICAS E OS PADRÕES OPERACIONAIS. 6 CUIDADO NA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. SIGA AS REGRAS DE SEGURANÇA. 7 UTILIZE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. 8 FAÇA SOMENTE SE FOR SEGURO. 9 ATENÇÃO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. 10 REALIZAR SEMPRE O BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS. 11 RESPEITE O EXPLOSIVO. ELE NÃO DÁ SEGUNDA CHANCE. RESPEITE OS RISCOS DE ACIDENTES COM EXPLOSIVOS E TORNE ESSA ATIVIDADE MAIS SEGURA. COLABORE COM A EMPRESA. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 160 cm x 210 cm As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	7	7.659,27	53.614,89

45	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas Cipa e Postes de fixação.** 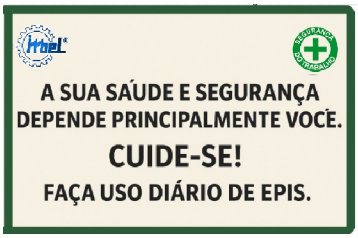 Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (L x H) 200 cm x 100 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.	22519	unidade	8	4.598,50	36.788,00
46	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placas de Identificação de Utilização de EPI´s por área e Postes de fixação.** Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (L x H) 160 cm x 100 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	15	3.644,55	54.668,25

	47	Fornecimento de material e serviço de instalação d e **Placas de Identificação de Seção/ Riscos Relacionados e Postes de fixação.** Forma Quadrangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação v**er item 1.3.1.3.1** **Dimensões: (L x H) 200 cm x 200 cm** **As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante.** As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme **item 1.3.1.3.2.**	22519	unidade	15	9.241,02	138.615,30
TOTAL			R$ 1.665.906,47				

1.2. Especificação detalhada dos materiais e serviços do **Grupo 1** deste termo de referência:

1.3. Especificação detalhada dos materiais e serviços do **Grupo 1** deste termo de referência.

1.3.1. A presente especificação tem por objetivo a execução de serviços de Fornecimento de material e serviço de instalação de Sistema de Sinalização de Emergências e Alertas, na Fábrica Presidente Vargas. A CONTRATADA deverá fornecer todos materiais e mão de obra, seguindo o descritivo constante nesse Termo de Referência. **Será de responsabilidade da contratada a retirada das placas e suportes existentes na Fábrica Presidente Vargas (FPV), em todos os locais onde houver necessidade de substituição .**

1.3.1.1. **Placas de Sinalização de Emergências e Alertas (Bombeiro).**

I - O material empregado na confecção das placas deve ser em Alumínio composto, espessura 3,0 mm. Deve-se considerar a confecção das placas a IT nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que contempla as seguintes características:

a) possuir resistência mecânica;
b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície das placas possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
c) não propagar chamas;
d) resistir a agentes químicos e limpeza;
e) resistir à água;
f) resistir ao intemperismo.

II - Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação bem como rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 16820 item 8, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta,

com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação da ART/RRT de instalação pelo responsável técnico. Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:

a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;
b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;
c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e
d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

III - Instalação das Sinalizações.
O método de instalação das sinalizações será definido em conjunto com o corpo técnico da FPV/IMBEL, sendo no caso das placas fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.

IV - Critérios de instalação
Para instalação das sinalizações, os parâmetros estabelecidos em Norma e Instrução Técnica abaixo devem ser obedecidos:

a) NBR 16820-2020 – Sistemas de sinalização de emergência. ABNT.
b) IT nº 20/2025 – Sinalização de emergência. Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

1.3.1.2. **Materiais e Instalação do Poste para placa de Ponto de Encontro, Velocidade Permitida Sentido Contrário e Lombada (Grupo 1 – itens 18, 35, 40, 41 e 42).**

I - Material do poste: Tubo de Aço Galvanizado 2”, de 3 a 3,5 metros de altura uma espessura de parede de 1,55mm, com parafusos porcas e arruelas para fixação da Placa. Duas aletas-antigiro e tampa de proteção na parte superior para não infiltrar água. O tubo deve ser chumbado no solo em concreto, com buraco no solo de aproximadamente 60 cm de profundidade e 20cm de diâmetro, conforme demonstrado a seguir:

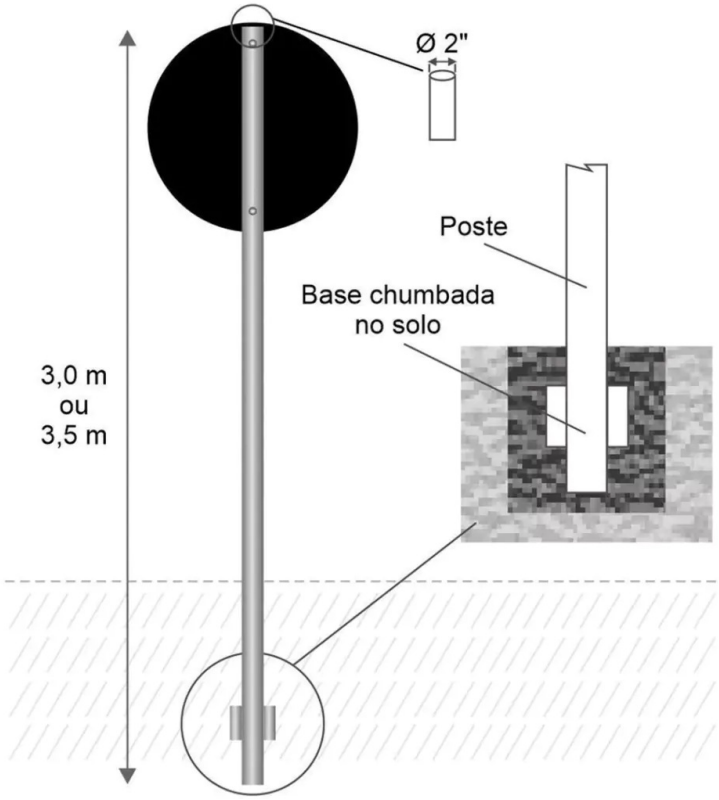

1.3.1.3. **Materiais e Instalação das Placas de Sinalização das Seções, de orientação direção Setores e de placas estacionamento e externas e Poste para suporte - (Grupo 1 – itens 37, 38, 39 43, 44, 45, 46 e 47).**

I - Materiais e Instalação das Placas:

a) Material das Placas: As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo SAE1010/1020, com espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 15993 – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada.

b) Tratamento das chapas: As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas e passarem por um pré-tratamento composto por: desengraxamento, enxágue, desoxidação e condicionamento feito com solução de sais de titânio. O tratamento consiste na fosfatização, de acordo com a NBR 9209, para inibir a corrosão e aumentar a aderência e o desempenho da pintura. E no pós-tratamento, devem-se lavar as superfícies com solução à base de ácido crômico (passivação) e fazer a secagem.

c) Acabamento das chapas: O acabamento final do verso deve ser na cor preta e atender às seguintes normas e requisitos: a. ASTM D 523 – brilho:
a1. 60° - máximo 50;
b1. ABNT NBR 8095 – resistência a umidade saturada: inalterado (300 h);
c1. ABNT NBR 11003 – aderência: Gr1;
d1. ABNT NBR 8094 - resistência a nevoa salina: inalterado (300h).

d) Películas: As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas retrorrefletivas. Devem ser resistentes às intempéries e possuírem, no verso, adesivo sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644 e NBR 14891. As películas retrorrefletivas devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, durante o dia e à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. São utilizadas nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom.

e) Retrorreflexão: As películas devem apresentar os valores mínimos de retrorreflexão preconizados na NBR- 14644. A película retrorrefletiva deve apresentar os valores mínimos de

coeficiente de retrorreflexão constantes da tabela a seguir, utilizando equipamentos que possuam ângulo de observação de 0,2º e 0,5º e ângulo de entrada de -4º e +30º. As medidas devem ser feitas em candelas por lux por metro quadrado (cd.lx $^{-1}$.m^{-2}), de acordo com o método ASTM E 810. A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela a seguir, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0	-4	70	50	25	9,0	1	4	1
0	+30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0	-4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0	+30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

f) Cor e Luminância: As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância discriminados as seguir, conforme a NBR 14644.

a1. Coordenadas de Cromaticidade: As cores das películas retrorrefletivas e dos sinais impressos devem ter coordenadas dentro da área definida pelos valores apresentados na tabela a seguir:

COR	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329
Amarela	0,498	0,412	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472
Laranja	0,558	0,352	0,636	0,364	0,570	0,429	0,506	0,404
Verde	0,026	0,399	0,166	0,364	0,286	0,446	0,207	0,771
Vermelha	0,648	0,351	0,735	0,265	0,629	0,281	0,565	0,346
Azul	0,140	0,035	0,244	0,210	0,190	0,255	0,065	0,216
Marrom	0,430	0,340	0,610	0,390	0,550	0,450	0,430	0,390
Amarela lima-limão fluorescente	0,387	0,610	0,369	0,546	0,428	0,496	0,460	0,540
Amarela fluorescente	0,479	0,520	0,446	0,483	0,512	0,421	0,557	0,442
Laranja fluorescente	0,583	0,416	0,535	0,400	0,595	0,351	0,645	0,355

b1. Fator de luminância (Y%): O fator de luminância das películas retrorrefletivas e dos sinais impressos devem ter valores conforme apresentado na tabela a seguir:

Cor	Todas as películas	
	Mín.	Máx.
Branca	27,0	-
Amarela	15,0	45,0
Laranja	10,0	30,0
Verde	3,0	12,0
Vermelha	2,5	15,0
Azul	1,0	10,0
Marrom	1,0	9,0
Amarela lima-limão fluorescente	60	-
Amarela fluorescente	45	-
Laranja fluorescente	25	-

II - Materiais e Instalação dos Postes para suporte.

a) Material dos Postes: Devem ser atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890 e NBR 14962. Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características: - devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em "C" normais, conforme desenhos do anexo A; - aço carbono conforme norma ASTM-A36 ou NBR 6650, Classe CFQ-250 da ABNT, ou equivalente; - tensão admissível: 1400 kg/cm²; - limite de escoamento mínimo: (ASTM A-36 = 250 MPa); - resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 40 m/s (144 km/h) ou 45 m/s (162 km/h), no mínimo; - os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados em aço carbono conforme norma ASTM A-307(9) - Grau B.

b) Tratamento dos Postes: Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão. As peças laminadas ou dobradas devem ser galvanizadas por imersão à quente e conter uma camada de zinco conforme tabela de massa de zinco por unidade de área descrita na norma NBR 6323 que varia conforme a espessura do material base. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser galvanizados por imersão à quente e conter uma camada de zinco por unidade de área descrita na norma NBR 6323 que varia conforme a espessura ou o diâmetro para produtos com rosca.

c) Dimensões dos perfis: As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, às dimensões previstas conforme tabelas e imagens a seguir. Os suportes metálicos devem ser implantados no solo por escavação com posterior reaterro apiloado e concreto. Profundidade de 1m e 25 cm de diâmetro.

Perfil	DIMENSÃO DA PLACA (LxH) (m)	DIMENSÕES DO PERFIL				COMPRIMENTO DO PERFIL (m)	COMPRIMENTO DO SUPORTE - MÍNIMO ENTERRADO (m)	PESO TOTAL (kg)	MÓDULO DE RESISTÊNCIA - W (cm³)
		H (mm)	B (mm)	D (mm)	E (mm)				
1	2,00 x 1,00	110	85	25	2,70	4,00	1,00	26,4	40
2	1,60 x 2,10	110	85	25	2,70	3,50	1,00	16,5	21

3	1,20 x 0,70	110	85	25	2,70	3,00	1,00	12,8	15
4	1,60 x 1,60	110	85	25	2,70	3,50	1,00	16,5	21
5	2,00 x 2,00	110	85	25	2,70	4,00	1,00	26,4	40

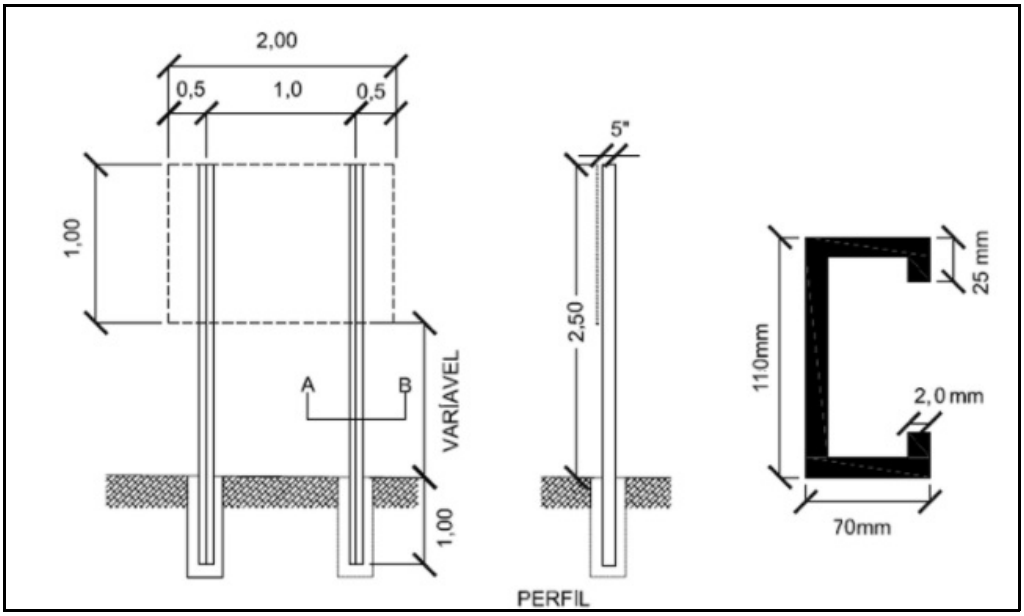

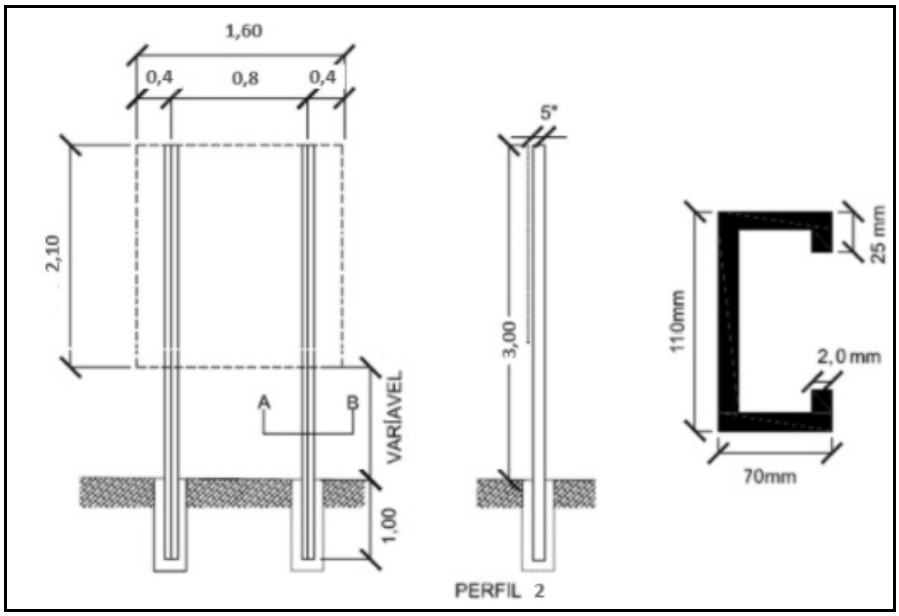

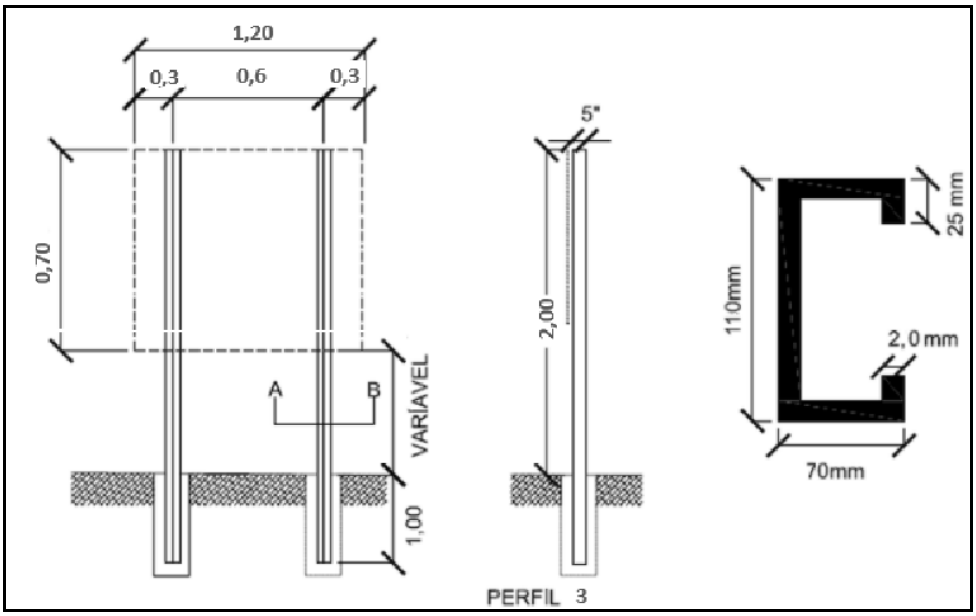

Serviços de Mobilização.

1.3.2. Mobilização de equipe de trabalho, sinalizações (placas e sinalização de solo)/ferramentas e material de fixação;

1.3.3. Para a execução dos serviços de instalação especificados descritos acima as seguintes condições deverão ser cumpridas:

a) PERICULOSIDADE: O serviço será realizado em área periculosa, portanto, deverá constar o adicional de 30% de periculosidade no valor da mão de obra;

b) TRANSPORTE MATERIAIS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS: De responsabilidade do prestador de serviços;

c) FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA: De responsabilidade do prestador de serviços;

d) HORÁRIO DE TRABALHO: Segunda à sexta-feira das 07h00 às16h00;

e) TRANSPORTE DO PESSOAL: De responsabilidade do prestador de serviços;

f) NORMAS DE SEGURANÇA: O prestador de serviços deverá cumprir as normas de segurança da IMBEL-FPV, para tanto sua equipe participará de integração pertinente;

g) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENE: De responsabilidade do prestador de serviços;

h) HABILITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS: De responsabilidade do prestador de serviços;

i) LOCAL DE EXECUÇÃO: Fábrica Presidente Vargas - Av. 15 de Março s/nº Vila Limeira – Piquete-SP - CEP 12620-000.

j) ATESTADO DE VISITA: A empresa participante deverá, na ocasião das visitas técnicas, e para auxílio na composição da proposta, preencher o Atestado de Visita pertinente. A IMBEL-FPV disponibilizará a Análise Preliminar de Riscos (APR) para que a participante tome ciência dos riscos presentes no ambiente de trabalho, dos eventuais perigos, das causas e possíveis consequências de acidentes;

k) EPI e EPC: A empresa participante deverá garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao ambiente de trabalho para sua equipe. São eles: Uniforme com identificação da empresa com camisa de manga comprida, calça, calçado de segurança, capacete, óculos de segurança e protetor auricular. NOTA: Os EPIs e EPCs informados são para utilização somente no local de execução dos serviços, não sendo permitido o acesso na área fabril, onde os requisitos de segurança são

mais rigorosos. Para tanto, caso situação ocorra e seja extremamente necessária, deverá ser submetido a aprovação do SESMT e os específicos EPIs e EPCs recomendados deverão ser providenciados pela Contratada;

l) SERVIÇO E MÃO DE OBRA: O fornecimento dos serviços (materiais e MDO) será completo e efetuado com prazo de execução não superior a 120 dias úteis conforme cronograma, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, considerando que os vinte e sete meses referentes ao item, estão contidos nos 120 dias;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os serviços, objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.7. Os serviços deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço completo referentes aos Grupos 1 será efetuado em remessa parcial com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão, no endereço **Rua 15 de março s/n, Vila da Limeira, Piquete-SP, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.**

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **I.** Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; **II.** contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; **III.** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou **IV.** pesquisa com os

fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

5.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da assinatura do contrato, aplicando-se o índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante recebimento de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

7.2. O prazo de execução dos serviços dos Grupos 1 será de120 (cento e vinte) dias corridos, com início mediante a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, em cronograma ser defindo emtre as partes.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 31569075., podendo sua realização ser comprovada por:

a) As empresas, que realizaram a vistoria deverão apresentar um Atestado de vistoria assinado por servidor responsável da Fábrica Presidente Vargas – FPV;

b) As empresas que não realizaram a vistoria por qualquer motivo que seja, deverão obrigatoriamente apresentar uma declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Fábrica Presidente Vargas - FPV.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1. A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **ANEXO A** deste documento e da Minuta do Contrato.

10. CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO

10.1. A IMBEL, utiliza a Norma 00.N.S-006 tendo como premissa estabelecer a sistemática para determinar os critérios e métodos para as atividades do processo de gestão dos contratados e terceirização, referentes ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO) e ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) respeitando respectivamente as Normas ABNT NBR ISO 45.001:2018 e ABNT NBR ISO 14.001:2015. Premissas constantes no **ANEXO B** deste documento e da Minuta do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos

serviços;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação do objeto do valor total do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXEXUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 2018 e na Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal de contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.10. O fiscal de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11. O fiscal de contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.13. O representante da IMBEL® anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apurados

(Parágrafo 1 º do Art. 172 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

14.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.15. É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

14.16. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art 76 da Lei 13.303/2016.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Os serviços serão recebidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período mensal, o fiscal de contrato do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.3. O recebimento, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

15.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização de contrato e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento avaliação de desempenho ou de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital/Contrato.

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA FIRMA

Local e data

Referência: Edital do Pregão nº 90017/2026

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e I.E. sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, a entrega do objeto abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de (acordo com Termo de referência).

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e

seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2026

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL/FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS, filial nº 1,** empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, criada e constituída nos termos da Lei Nº 6.227, de 14/07/75, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº. 5.338 12/01/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.444.232/0003-09, localizada à Avenida 15 de Março, s/nº, em Piquete/SP, CEP 12.620-009, neste ato representada por seu OD **Angelo Brait JÚnior**, portadora do RG nº 28.815.623-5 e CPF nº 002.753.207-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

....., inscrita no CNPJ .... e Inscrição Estadual nº ....., sediada à ... CEP....., neste ato representado por seu representante legal Sr(a). .... inscrito no CPF.... e RG... com o telefone () XXX e email XXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, e demais legislação aplicável e em conformidade com as condições do Edital, têm entre si justo e contratado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **O objeto desta Ata é o registro dos preços da** PROMITENTE CONTRATADA, **contratação de empresa especializada para fornecimento e mão de obra para instalação de placas de sinalização e pintura de chão de hidrantes** destinado a Fábrica Presidente Vargas, conforme especificações contidas no **Anexo I,** do Edital, na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão nº 90017/2026**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FPV/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.6. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FPV/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no **Pregão nº 90017/2026**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 19 do Edital do **Pregão nº 90017/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará, na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão nº 90017/2026**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigar-se-á a:

6.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

6.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no endereço da Contratante, **da Fábrica Presidente Vargas, localizada na Av. 15 de Março, s/nº – Vila Limeira – Piquete – SP,** em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão nº 90017/2026**, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

9.1.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

9.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

9.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto;

9.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

9.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça

Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.3.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

9.2.4. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.4.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.4.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.5. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.5.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

9.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.6.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.7. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

9.2.7.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

9.2.8. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.8.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

9.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da

IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.9. ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

9.2.10. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.11. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

9.2.12. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

9.2.13. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

9.2.14. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9.2.16. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

9.2.17. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 90017/2026** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá – SP, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquete (SP), ____ de _____ de 2026

_____

ANGELO BRAIT JÚNIOR
Ordenador de Despesas

_____

CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES

***DECLARAÇÃO* – SOBRE EMPREGO DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(....) não emprega menor de dezesseis anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA	REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – sobre não existir em seu quadro de empregados servidores/empregados públicos da contratante)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n°....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, que não tem em seu quadro de empregados, servidores/empregados públicos da contratante.

DATA	REPRESENTANTE LEGAL

***DECLARAÇÃO* – sobre relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por**

consanguinidade ou afinidade

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n°....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Decreto nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, que não sejam ou possuam algum dirigente, ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil com: a) dirigente da IMBEL; b) empregado da IMBEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a IMBEL esteja vinculada. III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a IMBEL (promotora da licitação ou contratante) há menos de 6 (seis) meses.

DATA	REPRESENTANTE LEGAL

***DECLARAÇÃO* – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n°....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DATA	REPRESENTANTE LEGAL

***DECLARAÇÃO* – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Fábrica Presidente Vargas – FPV / IMBEL, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

DATA	REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 65508.001161/2026-01

CONTRATO Nº XX-FPV-2026

REFERÊNCIA:	**XXXXX 900XX/2026**
CONTRATANTE:	**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL / FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV.**
CONTRATADA:	**XXXX**
OBJETO:	Fornecimento e mão de obra para instalação de placas de sinalização e pintura de chão de hidrantes conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência n° 06/2026 - SESMT/DVRH.
VALOR:	R$ XXX (XXXX)
NOTA DE EMPENHO:	2026 NE XXXX
PROCESSO ADM./ SEI:	**XXXXX**

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901 ,e com **FILIAL** denominada, **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV,** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09**, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-000, neste ato representada pelo Chefe da FPV **XXXXXXX**, portador do RG n° XXXXXXX e CPF n° XXXXXX e pela Gerente Industrial, **XXXXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXX ,** sediada à XXXXXX, CEPXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXX**, portador do RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXXXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/21, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa especializada para fornecimento e mão de obra para instalação de placas de sinalização e pintura de chão de hidrantes conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A Proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Proibido Fumar. Código P1- conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma circular; Fundo fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa circular e barra diametral vermelhas 5R4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 30 cm de diâmetro. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
2	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Proibido produzir chamas. Código P2 - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma circular; Fundo fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa circular e barra diametral vermelhas 5R4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 30 cm de diâmetro. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
3	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Proibido utilizar água para apagar chamas. Código P3 - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma circular; Fundo fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa circular e barra diametral vermelhas 5R4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 30 cm de diâmetro. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

4	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Alerta geral. Código A1- conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.. Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
5	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Incêndio. Código A2 - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.. Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
6	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Explosão. Código A3** - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.. Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

7	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Corrosão. Código A4, - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®.; Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
8	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Cuidado, Risco de Choque Elétrico. Código A5, conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
9	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Cuidado, risco de exposição a produtos tóxicos. Código A7, conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma triangular; Fundo fotoluminescente amarelo 5Y 8/12 Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1; Pictograma preto N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®; Faixa triangular preta N 1.0/ – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 30 cm de aresta. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

10	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização Orientação do sentido da saída de emergência (a direita). Código S1 - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
11	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização Orientação do sentido da saída de emergência (a esquerda). Código S2 - conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
12	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Indicação do sentido de uma saída de emergência ou afixada acima de uma porta para indicar a continuidade da saída de emergência.. Código S3 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

13	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita e descendo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S8 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 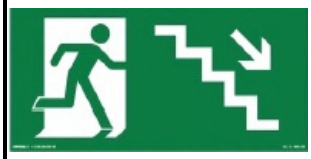				
14	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica esquerda e descendo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S9 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
15	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica esquerda e subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S10 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

16	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita e subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado. Código S11 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
17	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Indicação de portas de saída de emergência. Código S12 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma e texto fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Mensagem “SAÍDA” com altura de letra superior a 50 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 40 cm x 20 cm. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
18	Fornecimento de material e serviço de instalação de **Placa de Sinalização de Indicação de direção rota de fuga. Código C1** – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma e texto fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Mensagem “SAÍDA” com altura de letra superior a 50 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 20 cm x 10 cm. (Ver item 1.3). As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

19	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Ponto de Encontro. Código S24 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma e texto fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Mensagem "SAÍDA" com altura de letra superior a 50 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 30 cm x 60 cm. (Ver item 1.3). Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
20	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Alarme Sonoro. Código E1 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

21	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização de Comando manual de alarme de incêndio. Código E2 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Retangular; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 15 cm x 20 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
22	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Extintor de incêndio. Código E5 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
23	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização Abrigo de Mangueira. Código E7 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

24	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Sinalização Hidrante de Incêndio. Código E8 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com numeração de 01 a 81 com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 25 cm x 40 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
25	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Extintor de Incêndio sobre Rodas. Código E11 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma quadrada; Fundo vemelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

26	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Extintor de Incêndio sobre Rodas. Código M1 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Retangular; Fundo verde 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Letras: fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® Altura mínima das letras 30 mm com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência (a ser informado posteriormente pela contratada). Dimensões: (L x H) 82 cm x 52 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 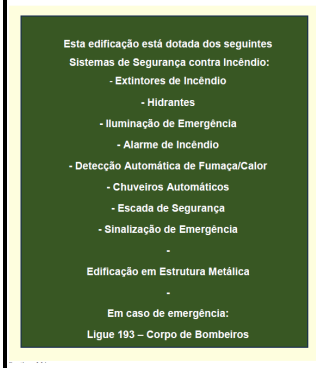 				
27	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Rótulo de Risco. Código ONU – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma Losango; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma Preto N 1.0/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 25 cm x 25 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

28	Fornecimento de material e serviço de instalação de pintura em hidrantes de Sinalização de Solo. Código E17 – conforme especificado na Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: Forma: quadrado, Fundo vermelho 2.5G ¾ – Ref. Munsell Book of Colors®; Borda amarela 5Y8/12 – Ref. Munsell Book of Colors®. Dimensões: 1 m x 1 m; Fundo (vermelho): 0,7 m x 0,7 m; Borda (amarela): largura = 0,15 m. Utilizar tintas de alta durabilidade, resistência a produtos químicos como, por exemplo, epóxi ou poliuretano para demarcação de solo. O piso onde será aplicado dever ser preparado para receber a pintura. Ver o item 1.2.1.2. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
29	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa Diamante de Hommel. Forma Quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors® , amarelo 5Y 8/12 – Ref. Munsell Book of Colors® , azul 2,5B 4/10 e branco N 9.5/ – Ref. Munsell Book of Colors® ; Pictograma fotoluminescente Preto N 1.0/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x L) 44 cm x 44 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 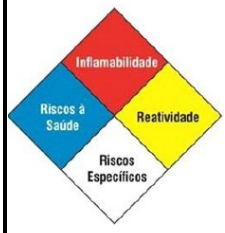				

30	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de identificação de Válvulas de Manobra com numeração de 01 a 25 Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 25 cm x 40 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				
31	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de identificação de Válvulas de Manobra Adutora com numeração de 01 a 03. Forma quadrada; Fundo vermelho 5R 4/14 – Ref. Munsell Book of Colors®; Pictograma fotoluminescente branco N 9.5/ - Ref. Munsell Book of Colors® com os seguintes dados: Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção da luz a 22°C +/- 3°C; Tempo de atenuação em minutos, 22°C +/- 3°C; Cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; Cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1. Dimensões: (L x H) 25 cm x 40 cm. (Ver item 1.3) As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm. 				

32	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação de oficinas, escritórios e salas. Forma retangular Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3) Dimensões: 100 cm x 20 cm Modelos: 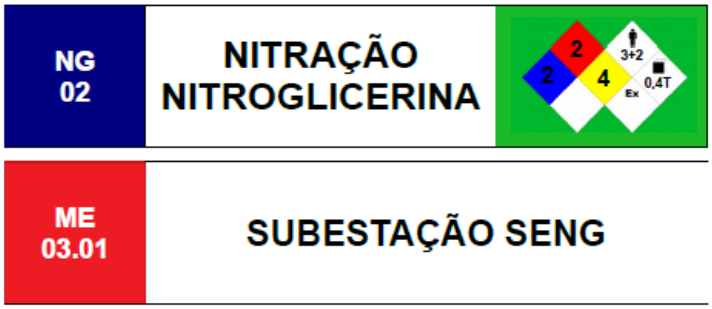 As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.				
33	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação de prédios. Forma retangular Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3). **Dimensões: 40 cm x 10 cm** As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.				
34	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação dos Paióis Forma retangular; Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3) Dimensões: (L x H) 160 cm x 40 cm 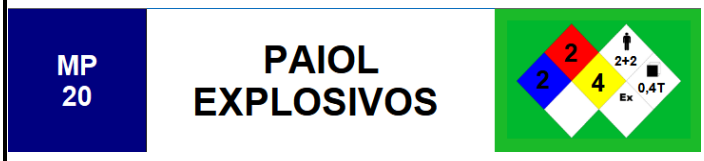 As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.				

35	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Telefone de Emergência Forma quadrado; Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3) Dimensões: (L x L) 40 cm x 40 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.				
36	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação de Paióis Forma Losango; Material: Alumínio composto, espessura 3,0 mm com película retrorrefletiva GT em sinal impresso. (Ver item 1.3) Dimensões: (L x L) 80 cm x 80 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas deverão ser fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.				

37	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação de Seção e Postes de fixação. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 200 cm x 100 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				
38	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de identificação externas Estacionamento / Área Fabril e Postes de fixação. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 120 cm x 70 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				

39	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de orientação direção Setores e Postes de fixação. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 160 cm x 210 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				
40	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de velocidade máxima permitida na via e Postes de fixação. Forma Redonda; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (Diâmetro) 60 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em poste. Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.				

41	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de sentido proibido e Postes de fixação Forma Redonda; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (Diâmetro) 60 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em poste. Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.				
42	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Saliência ou Lombada e Postes de fixação Forma Losango; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (LxL) 50 cm x 50 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em poste. Especificação dos materiais e instalação dos postes ver item 1.3.1.2.				

43	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Politica de Segurança da Imbel e Postes de fixação. **POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL** A POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL) TEM COMO DIRETRIZES BÁSICAS: • PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS E SAUDÁVEIS PARA PREVENÇÃO DE LESÕES E PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO NOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA; • ATENDER OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL VIGENTE, APLICÁVEIS À ORGANIZAÇÃO, E OS ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA; • BUSCAR A ELIMINAÇÃO DE PERIGOS E REDUÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS ÀS SUAS ATIVIDADES, PROCESSOS, INSTALAÇÕES, PRODUTOS OU SERVIÇOS; • BUSCAR A MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO EFICAZ, EFICIENTE, EFETIVO E ESTRUTURADO; E • ESTIMULAR A CONSULTA E A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS, E DOS SEUS REPRESENTANTES, QUANDO HOUVER, NOS ASSUNTOS RELACIONADOS COM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL. GEN DIV R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI DIRETOR-PRESIDENTE DA IMBEL RESPEITE OS RISCOS DE ACIDENTES COM EXPLOSIVOS E TORNE ESSA ATIVIDADE MAIS SEGURA. COLABORE COM A EMPRESA. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 160 cm x 210 cm As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				

44	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placa de Regras de Ouro e Postes de fixação. 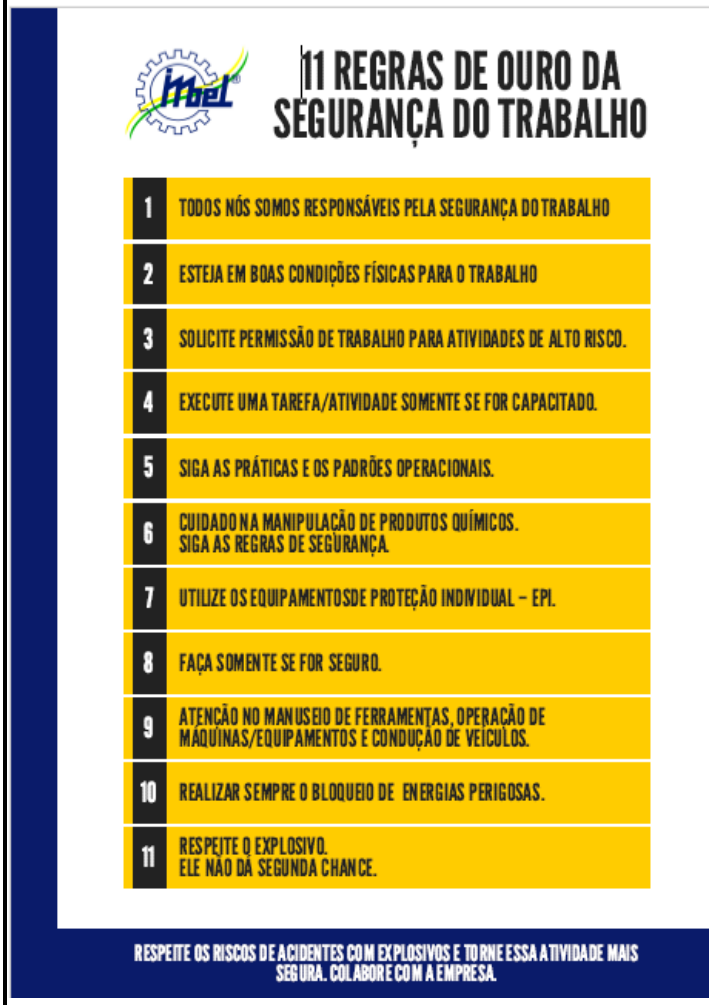 Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 160 cm x 210 cm As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				

45	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas Cipa e Postes de fixação. 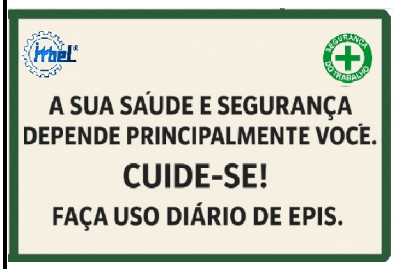 Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 200 cm x 100 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				
46	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação de Utilização de EPI´s por área e Postes de fixação. Forma Retangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 160 cm x 100 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				

47	Fornecimento de material e serviço de instalação de Placas de Identificação de Seção/ Riscos Relacionados e Postes de fixação. Forma Quadrangular; Material: Aço carbono, espessura 1,5 mm com película retrorrefletiva. Especificações dos materiais e instalação ver item 1.3.1.3.1 Dimensões: (L x H) 200 cm x 200 cm As descrições, tamanhos de letras, padrões de cores e demais especificações visuais serão definidos posteriormente pela Contratante. As placas devem ser fixadas em dois postes, o material e instalação deve seguir especificação conforme item 1.3.1.3.2.				
TOTAL					**xxxxxx**

1.3. Especificação detalhada dos materiais e serviços do Grupo 1 deste termo de referência.

1.3.1. A presente especificação tem por objetivo a execução de serviços de Fornecimento de material e serviço de instalação de Sistema de Sinalização de Emergências e Alertas, na Fábrica Presidente Vargas. A CONTRATADA deverá fornecer todos materiais e mão de obra, seguindo o descritivo constante nesse Termo de Referência. Será de responsabilidade da contratada a retirada das placas e suportes existentes na Fábrica Presidente Vargas (FPV), em todos os locais onde houver necessidade de substituição.

1.3.1.1. Placas de Sinalização de Emergências e Alertas (Bombeiro).

I - O material empregado na confecção das placas deve ser em Alumínio composto, espessura 3,0 mm. Deve-se considerar a confecção das placas a IT nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que contempla as seguintes características:

a) possuir resistência mecânica;
b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície das placas possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
c) não propagar chamas;
d) resistir a agentes químicos e limpeza;
e) resistir à água;
f) resistir ao intemperismo.

II - Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação bem como rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 16820 item 8, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação da ART/RRT de instalação pelo responsável técnico. Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:

a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;
b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;
c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e
d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

III - Instalação das Sinalizações - O método de instalação das sinalizações será definido em conjunto com o corpo técnico da FPV/IMBEL, sendo no caso das placas fixadas, através de parafusos inoxidáveis e buchas 6 ou 8 mm.

IV - Critérios de instalação - Para instalação das sinalizações, os parâmetros estabelecidos em Norma e Instrução Técnica abaixo devem ser obedecidos:

a) NBR 16820-2020 – Sistemas de sinalização de emergência. ABNT.
b) IT nº 20/2025 – Sinalização de emergência. Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

1.3.1.2. Materiais e Instalação do Poste para placa de Ponto de Encontro , Velocidade Permitida Sentido Contrário e Lombada (Grupo 1 – itens 18, 35, 40, 41 e 42).

I - Material do poste: Tubo de Aço Galvanizado 2", de 3 a 3,5 metros de altura uma espessura de parede de 1,55mm, com parafusos porcas e arruelas para fixação da Placa. Duas aletas-antigiro e tampa de proteção na parte superior para não infiltrar água. O tubo deve ser chumbado no solo em concreto, com buraco no solo de aproximadamente 60 cm de profundidade e 20cm de diâmetro, conforme demonstrado a seguir:

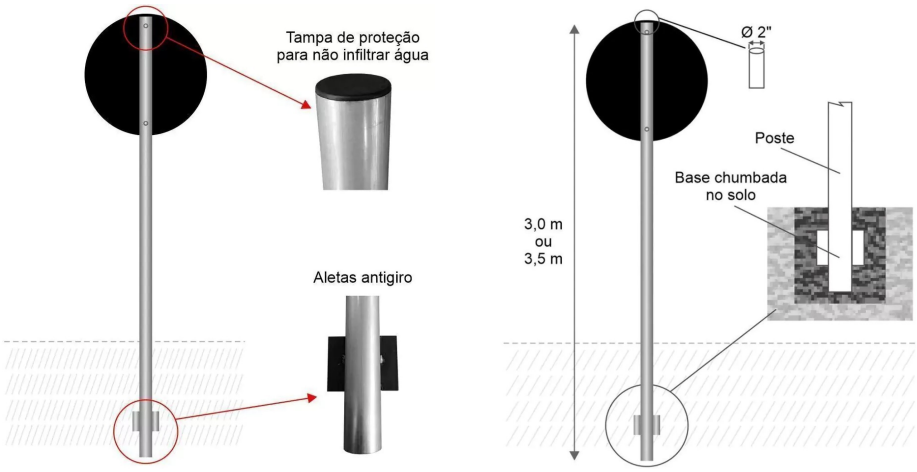

1.3.1.3. Materiais e Instalação das Placas de Sinalização das Seções, de orientação direção Setores e de placas estacionamento e externas e Poste para suporte - (Grupo 1 – itens 37, 38, 39 43, 44, 45, 46 e 47).

I - Materiais e Instalação das Placas:

a) Material das Placas: As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo SAE1010/1020, com espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 15993 – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada.
b) Tratamento das chapas: As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas e passarem por um pré-tratamento composto por: desengraxamento, enxágue, desoxidação e condicionamento feito com solução de sais de titânio. O tratamento consiste na fosfatização, de acordo com a NBR 9209, para inibir a corrosão e aumentar a aderência e o desempenho da pintura. E no pós-tratamento, devem-se lavar as superfícies com solução à base de ácido crômico (passivação) e fazer a secagem.
c) Acabamento das chapas: O acabamento final do verso deve ser na cor preta e atender às seguintes normas e requisitos: a. ASTM D 523 – brilho:

a1. 60° - máximo 50;
b1. ABNT NBR 8095 – resistência a umidade saturada: inalterado (300 h);
c1. ABNT NBR 11003 – aderência: Gr1;
d1. ABNT NBR 8094 - resistência a nevoa salina: inalterado (300h).

d) Películas: As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas retrorrefletivas. Devem ser resistentes às intempéries e possuírem, no verso, adesivo sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644 e NBR 14891. As películas retrorrefletivas devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, durante o dia e à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. São utilizadas nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom.
e) Retrorreflexão: As películas devem apresentar os valores mínimos de retrorreflexão preconizados na NBR- 14644. A película retrorrefletiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorreflexão constantes da tabela a seguir, utilizando equipamentos que possuam ângulo de observação de 0,2º e 0,5º e ângulo de entrada de -4º e +30º. As medidas devem ser feitas em candelas por lux por metro quadrado (cd.lx $-^{1}$.m$-^{2}$), de acordo com o método ASTM E 810. A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela a seguir, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0	-4	70	50	25	9,0	1	4	1
0	+30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0	-4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0	+30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

f) Cor e Luminância: As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância discriminados as seguir, conforme a NBR 14644.

a1. Coordenadas de Cromaticidade: As cores das películas retrorrefletivas e dos sinais impressos devem ter coordenadas dentro

da área definida pelos valores apresentados na tabela a seguir:

COR	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329
Amarela	0,498	0,412	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472
Laranja	0,558	0,352	0,636	0,364	0,570	0,429	0,506	0,404
Verde	0,026	0,399	0,166	0,364	0,286	0,446	0,207	0,771
Vermelha	0,648	0,351	0,735	0,265	0,629	0,281	0,565	0,346
Azul	0,140	0,035	0,244	0,210	0,190	0,255	0,065	0,216
Marrom	0,430	0,340	0,610	0,390	0,550	0,450	0,430	0,390
Amarela lima-limão fluorescente	0,387	0,610	0,369	0,546	0,428	0,496	0,460	0,540
Amarela fluorescente	0,479	0,520	0,446	0,483	0,512	0,421	0,557	0,442
Laranja fluorescente	0,583	0,416	0,535	0,400	0,595	0,351	0,645	0,355

b1. Fator de luminância (Y%): O fator de luminância das películas retrorrefletivas e dos sinais impressos devem ter valores conforme apresentado na tabela a seguir:

Cor	Todas as películas	
	Mín.	Máx.
Branca	27,0	-
Amarela	15,0	45,0
Laranja	10,0	30,0
Verde	3,0	12,0
Vermelha	2,5	15,0
Azul	1,0	10,0
Marrom	1,0	9,0
Amarela lima-limão fluorescente	60	-
Amarela fluorescente	45	-
Laranja fluorescente	25	-

II - Materiais e Instalação dos Postes para suporte.

a) Material dos Postes: Devem ser atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890 e NBR 14962. Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características: - devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em "C" normais, conforme desenhos do anexo A; - aço carbono conforme norma ASTM-A36 ou NBR 6650, Classe CFQ-250 da ABNT, ou equivalente; - tensão admissível: 1400 kg/cm²; - limite de escoamento mínimo: (ASTM A-36 = 250 MPa); - resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 40 m/s (144 km/h) ou 45 m/s (162 km/h), no mínimo; - os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados em aço carbono conforme norma ASTM A-307(9) - Grau B.

b) Tratamento dos Postes: Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão. As peças laminadas ou dobradas devem ser galvanizadas por imersão à quente e conter uma camada de zinco conforme tabela de massa de zinco por unidade de área descrita na norma NBR 6323 que varia conforme a espessura do material base. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser galvanizados por imersão à quente e conter uma camada de zinco por unidade de área descrita na norma NBR 6323 que varia conforme a espessura ou o diâmetro para produtos com rosca.

c) Dimensões dos perfis: As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, às dimensões previstas conforme tabelas e imagens a seguir. Os suportes metálicos devem ser implantados no solo por escavação com posterior reaterro apiloado e concreto. Profundidade de 1m e 25 cm de diâmetro.

Perfil	DIMENSÃO DA PLACA (LxH) (m)	DIMENSÕES DO PERFIL				COMPRIMENTO DO PERFIL (m)	COMPRIMENTO DO SUPORTE - MÍNIMO ENTERRADO (m)	PESO TOTAL (kg)	MÓDULO DE RESISTÊNCIA - W (cm³)
		H (mm)	B (mm)	D (mm)	E (mm)				
1	2,00 x 1,00	110	85	25	2,70	4,00	1,00	26,4	40
2	1,60 x 2,10	110	85	25	2,70	3,50	1,00	16,5	21
3	1,20 x 0,70	110	85	25	2,70	3,00	1,00	12,8	15
4	1,60 x 1,60	110	85	25	2,70	3,50	1,00	16,5	21
5	2,00 x 2,00	110	85	25	2,70	4,00	1,00	26,4	40

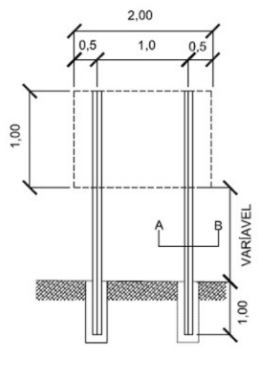

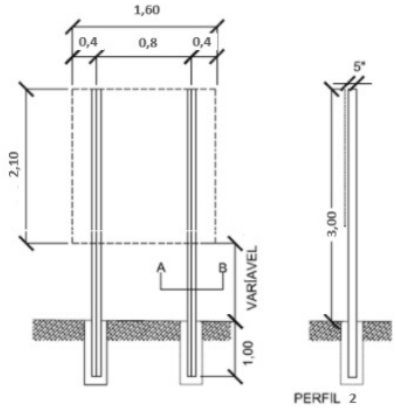

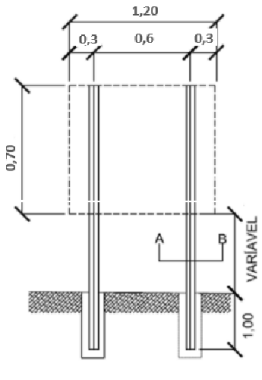

Serviços de Mobilização.

1.3.2. Mobilização de equipe de trabalho, sinalizações (placas e sinalização de solo)/ferramentas e material de fixação;

1.3.3. Para a execução dos serviços de instalação especificados descritos acima as seguintes condições deverão ser cumpridas:

a) PERICULOSIDADE: O serviço será realizado em área periculosa, portanto, deverá constar o adicional de 30% de periculosidade no valor da mão de obra;
b) TRANSPORTE MATERIAIS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS: De responsabilidade do prestador de serviços;
c) FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA: De responsabilidade do prestador de serviços;
d) HORÁRIO DE TRABALHO: Segunda à sexta-feira das 07h00 às16h00;
e) TRANSPORTE DO PESSOAL: De responsabilidade do prestador de serviços;
f) NORMAS DE SEGURANÇA: O prestador de serviços deverá cumprir as normas de segurança da IMBEL-FPV, para tanto sua equipe participará de integração pertinente;
g) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENE: De responsabilidade do prestador de serviços;
h) HABILITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS: De responsabilidade do prestador de serviços;
i) LOCAL DE EXECUÇÃO: Fábrica Presidente Vargas - Av. 15 de Março s/nº Vila Limeira – Piquete-SP - CEP 12620-171.
j) ATESTADO DE VISITA: A empresa participante deverá, na ocasião das visitas técnicas, e para auxílio na composição da proposta, preencher o Atestado de Visita pertinente. A IMBELFPV disponibilizará a Análise Preliminar de Riscos (APR) para que a participante tome ciência dos riscos presentes no ambiente de trabalho, dos eventuais perigos, das causas e possíveis consequências de acidentes;
k) EPI e EPC: A empresa participante deverá garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao ambiente de trabalho para sua equipe. São eles: Uniforme com identificação da empresa com camisa de manga comprida, calça, calçado de segurança, capacete, óculos de segurança e protetor auricular. NOTA: Os EPIs e EPCs informados são para utilização somente no local de execução dos serviços, não sendo permitido o acesso na área fabril, onde os requisitos de segurança são mais rigorosos. Para tanto, caso situação ocorra e seja extremamente necessária, deverá ser submetido a aprovação do SESMT e os específicos EPIs e EPCs recomendados deverão ser providenciados pela Contratada;
l) SERVIÇO E MÃO DE OBRA: O fornecimento dos serviços (materiais e MDO) será completo e efetuado com prazo de execução não superior a 120 dias úteis conforme cronograma, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, considerando que os vinte e sete meses referentes ao item, estão contidos nos 120 dias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

2.1 – Para a execução do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ XXXXX (XXXXX reais),** conforme Proposta de Preços da Contratada e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

2.3 – Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da assinatura do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4 – Possibilidade de alteração contratual quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (art. 81, II §1º, da Lei 13.303); e

2.5 – Possibilidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento da despesa será efetuado em até 30 dias após sua liquidação, conforme proposta de preços da contratada e cronograma físico-financeiro, por meio de crédito em conta bancária; a qual ocorrerá mediante as condições:

3.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSSL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

3.3 – Quando necessário, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária prevista no artigo 22, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.876, de 26/11/1999 e Decreto nº 3.265, de 29/11/1999.

3.4 – Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário-base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.5 – É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – O prazo de conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no endereço Avenida 15 de Março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 10.620-000, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 – O(s) serviço(s) serão recebidos:

4.3.1 – Provisoriamente, a partir da conclusão do(s) serviço(s), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e da proposta.

4.3.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias após a conclusão do(s) serviço(s).

4.3.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a conclusão definitiva do(s) serviço(s) no dia do esgotamento do prazo.

4.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.5 – Os serviços deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 – Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.1.7 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.8 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.9 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.11 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.12 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.13 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.14 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a**:**

6.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

7.3 – Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

7.4 – Pela infração dos termos deste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

7.4.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Contrato e Termo de Referência, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.2 – Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.2.1 – Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.2.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com a legislação vigente.

7.4.2.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.2.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços.

7.4.2.5 – Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.3 – Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.3.1 – Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.3.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência.

7.4.3.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços, em caso de reincidência;

7.4.5 – Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.5.1 – Atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

7.4.5.2 – Inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.5.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6 – Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.6.1 – Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato.

7.4.6.2 – Inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7 – Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.7.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7.2 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.8 – Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.8.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.8.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV.

7.4.9 – Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.9.1 – Inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.9.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.10 – Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

7.4.11 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.12 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

7.4.13 – As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

7.4.14 – O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

7.4.15 – Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.4.17 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

7.4.18 – A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei, edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e neste instrumento;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante termo específico, desde que não haja prejuízo para a Administração; e

III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

8.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução e insolvência da CONTRATADA.

8.3 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 – As partes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações decorrentes do presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito.

9.2 – Por força maior ou caso fortuito serão aceitas as contingências e fatos inevitáveis que venham a impossibilitar a execução das obrigações contratuais das Partes, tais como os indicados a seguir:

9.2.1 – Revolução, guerra ou mobilização;

9.2.2 – Catástrofes ou acontecimentos extraordinários, decorrentes da natureza, cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir; e

9.2.3 – Incêndios, inundações ou greves nas instalações destinadas à fabricação e/ou ao recebimento dos materiais, constantes do objeto deste Contrato.

9.3 – Caso as circunstâncias de força maior ou caso fortuito, não excedam a um prazo de 06 (seis) meses, as obrigações contratuais das Partes permanecerão em vigor, e as datas, estabelecidas no Cronograma de entrega do objeto, serão adiadas por um período equivalente ao tempo em que qualquer das Partes tenha sido impedida de executar suas obrigações contratuais.

9.4 – A Parte que for afetada pelo motivo de força maior ou caso fortuito notificará à outra Parte por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência das contingências.

9.5 – A CONTRATADA responderá pela impossibilidade do cumprimento dos prazos contratuais, mesmo se comprovado o motivo de força maior ou caso fortuito, se na época de sua ocorrência já estiver em atraso no fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Este processo deverá ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, com a experiência necessária para o controle da execução. A designação se dará na forma do caput do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, do Art. 6º do Decreto nº 9.507/2018 e da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

10.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Caberá a ele(s) determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos de desempenho, conforme Art. 47 e ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico (ou representante da Contratante) deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize essa avaliação de desempenho e qualidade.

10.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser

aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.10. É de responsabilidade exclusiva do Contratado, independentemente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade qualquer ação fiscalizatória ou acompanhamento efetuado pela Contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e Art. 76 da Lei nº 13.303/2016).

10.10. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Adicionalmente, responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

11.1 – A CONTRATANTE, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de **Anexo A** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento contratual, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 14.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

12.3 – Para fins desta cláusula, considera-se PARTE Receptora aquela que recebe as informações referentes aos dados pessoais indicados no presente Instrumento e PARTE Reveladora aquela que fornece as informações referentes aos respectivos dados pessoais indicados neste instrumento.

12.4 – A CONTRATADA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

12.5 – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.6 – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a CONTRATANTE, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento.

12.7 – A CONTRATADA deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATANTE.

12.8 – A CONTRATANTE E A CONTRATADA reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da IMBEL e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplado pelo disposto no Art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento.

12.9 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as leis de proteção de dados pessoais, em especial os arts. 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de informações.

12.10 – AMBAS AS PARTES COMPROMETEM-SE A ASSINAR O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, CONSTANTE NO ANEXO B.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.2 – Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3 – A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela CONTRATANTE**.**

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As Partes assinam o presente Contrato, declarando estarem cientes de todas as condições aqui contidas, comprometendo-se a observarem e fazer com que sejam observadas todas as condições que levem a efeito a execução deste instrumento, bem como absterem-se de praticar qualquer ato que possa implicar na violação deste Contrato.

14.2 – Quaisquer notificações ou comunicações, que vierem a ser realizadas entre as Partes, por força do presente Contrato, ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente por escrito e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária receber, em seu endereço, a notificação ora mencionada.

14.3 – Qualquer alteração no presente Contrato, apenas poderá ser realizada por Termo Aditivo, e obedecerá às mesmas formalidades deste instrumento.

14.4 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As Partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, SP, para conhecer e julgar disputas judiciais, que possam resultar da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento, por intermédio de seus representantes legais, em vias de igual teor e forma, para que produza os seus regulares efeitos de direito

Piquete/ SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

XXXXX
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

XXXXX
Gerente Industrial – FPV/IMBEL®

XXXXXX

XXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO A

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO TR 06 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROB.	IMPACTO	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio á área técnica.	SESMT

PLANEJAMENTO	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Termo de referência elaborado por empregado não capacitado para elaboração do termo de referência.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital,parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar um check list após elaboração do termo de referência.	SESMT
	Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico especifico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	BAIXO	Solicitar auxilio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para datas e prazos.	SALC
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico especifico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	BAIXO	Solicitar auxilio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto.	AGI
LICITAÇÃO	Impugnação da Licitação.	Ocorre quando existe vícios no processo.	Finalização precipitada do certame e não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar os vícios já ocorridos anteriormente nos processos.	SESMT E SALC
	Licitação frustrada.	Dificuldade do cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especificadas na execução do objeto ou preços subfaturados na formação do valor máximo de referência.	Finalização do certame e não contratação do objeto.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e analisar os orçamentos recebidos junto com a Unidade Técnica demandante.	SESMT E SALC
	Licitação deserta.	Nenhum interessado em participar da licitação ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo erário e retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	SESMT E SALC
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ALTO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.

	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Paralisação da prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
EXECUÇÃO	Estimativa de prazo de Serviços incorreta	Atraso na entrega do serviço	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	1	1	BAIXO	Fazer termos aditivo de alteração de prazo de entrega do objeto em comum acordo com o fornecedor.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Falta de acompanhamento de empregados encarregados para supervisionar o serviço.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	1	1	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o serviço ou demandar para um outrem a função.	FISCAL DE CONTRATOS
	Segurança no trabalho	Falta de acompanhamento do fiscal dos empregados contratados para a execução do objeto.	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	1	2	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança	FISCAL DE CONTRATOS
	Falhas de execução	Defeitos de execução nos SERVIÇOS causados pela empresa contrata	Paralisação da prestação dos serviços e provável rescisão do contrato.	1	2	BAIXO	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados	FISCAL DE CONTRATOS

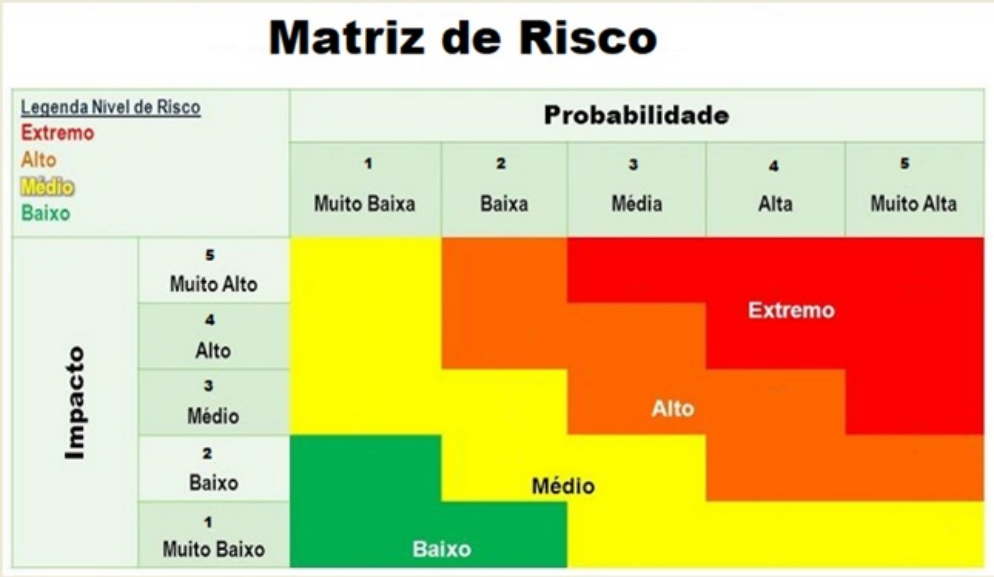

ANEXO B
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XX-FPV-2026
LICITAÇÃO XXX

XXXXXXXX , sediada à Rua das malvas, nº 200, Jardim Primavera, Jacareí/SP, CEP: 12306-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.551.465/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. XXXXXXX** portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL,** com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com Filial denominada de **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-000, neste ato representada pelo Chefe da FPV **XXXXXX**, portador do RG

n°XXXXX e CPF n° XXXXX e pela Gerente Industrial, **XXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações pessoais e confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no CONTRATO Nº XX-FPV-2026.

As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

A CONTRATADA é uma empresa de serviços de fabricação e instalação placas de sinalização e pintura de chão de hidrantes, que detém conhecimento técnico nesta área, e reconhece que, em razão da prestação de serviços à IMBEL, tem acesso a informações que devem ser tratadas como sigilosas a fim de fornecer a fiscalização e supervisão de Projetos Básicos, Projetos Executivos e Execução das Ações contempladas na descrição/especificação pormenorizada na tabela abaixo, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Fábrica Presidente Vargas (FPV).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As seguintes palavras ou frases terão os seguintes significados:

"Afiliadas" significa, em relação a qualquer companhia, a entidade ou pessoa que, direta ou indiretamente, por um ou mais intermediários, controla ou é controlada por, ou está sob controle comum com tal companhia.

"Funcionários" significa quaisquer sócios, diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente à **PARTE RECEPTORA** ou **REVELADORA**.

"Informações Confidenciais" significa informação técnica protegida ou sensível à segurança nacional e à concorrência, informação protegida por direito de propriedade intelectual, por segredo industrial ou de negócio que, no momento de sua divulgação para a **PARTE RECEPTORA**, a **PARTE REVELADORA** a classifica claramente como "informação confidencial".

O termo "propriedade intelectual" abrange segredos comerciais, direitos autorais, direitos autorais sobre software e propriedade industrial, incluindo, mas não se limitando a, dados técnicos, *know-how*, design de tipo, pesquisa, planos de produtos, produtos, serviços, listas de clientes, mercados, desenvolvimentos, invenções, processos, designs de processos de fabricação, desenhos, filmes, documentação, informações de configuração de hardware de engenharia, dados de engenharia, modelos, composições, algoritmos, programas de software, documentos de origem de software, cronograma de programa, demonstrações visuais, fotografias, manuscritos, textos, gravações de vídeo, formulações, equipamentos ou aparelhos, discussões orais, vendas, marketing e / ou planos de negócios e / ou informações financeiras, estimativas de custos, política de preços**.**

São ainda consideradas **INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS**, qualquer dado ou informação:

- que houver sido repassada à **PARTE RECEPTORA** por escrito;

- cuja revelação tenha sido feita inicialmente apenas por via oral ou visual, mas que, posteriormente, venha a ser inequivocamente caracterizada como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, por intermédio de documento escrito contendo a data e o local da revelação e o(s) nome(s) do(s) agentes(s) da PARTE RECEPTORA que a receberam, passando a constituir documento a ser entregue à PARTE RECEPTORA pela PARTE REVELADORA, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

- "Parte Receptora" significa a parte que recebe Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- "Parte Reveladora" significa a parte que divulga Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- "Projeto" tem o significado especificado no considerando "III" deste Termo.
- "Uso Próprio" significa usar a Informação Confidencial necessariamente e exclusivamente para o propósito de atuação no Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **PARTE RECEPTORA**, em relação às Informações Confidenciais, deverá:

a. manter sob sigilo absoluto todas e quaisquer Informações Confidenciais, e não explorá-las comercialmente, ou usá-las para obtenção de direitos de propriedade intelectual;
b. usar tais Informações Confidenciais somente para o Uso Próprio; e
c. permitir o acesso a tais Informações Confidenciais somente para seus Funcionários que precisem ter acesso às referidas informações para o Uso Próprio e que tenham assinado um compromisso de manter tais obrigações em sigilo, na forma deste Termo.

As Partes se comprometem a adotar as medidas necessárias para que as pessoas descritas no item "c" da cláusula 2.1 acima mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento da obrigação de confidencialidade cometido, direta ou indiretamente, por quaisquer das referidas pessoas.

A **PARTE RECEPTORA** deverá exercer, no mínimo, o mesmo grau de cuidado em proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais para o Uso Próprio que utiliza para proteger suas próprias informações com similar grau de sensibilidade e importância e, em qualquer caso, com um grau de cuidado no mínimo razoável.

A **PARTE RECEPTORA** não está autorizada a usar ou reproduzir as Informações Confidenciais, em parte ou totalmente, inclusive em forma de *back-up*, por qualquer motivo que não para o Uso Próprio, sem a autorização prévia e por escrito da **PARTE REVELADORA.** Todas as reproduções serão consideradas Informações Confidenciais e estarão sujeitas ao disposto neste Termo.

- Toda e qualquer Informação Confidencial (e suas reproduções) revelada conforme este Termo permanecerá de propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA** e deverá ser devolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da **PARTE REVELADORA**

ou da data de encerramento do presente Termo, o que ocorrer primeiro.

- A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada da Informação Confidencial, devendo cooperar para recuperar a posse da informação e evitar que a mesma continue a ser divulgada.

Este Termo não deverá ser interpretado como concedendo à **PARTE RECEPTORA**, referentemente às Informações Confidenciais, qualquer licença, patente, marca ou *know-how* detido ou controlado pela **PARTE REVELADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITAÇÃO À PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Não será considerada como Informação Confidencial, para fins do presente Termo, aquela que a **PARTE RECEPTORA** consiga provar:

- já era, no momento da recepção, conhecida pela **PARTE RECEPTORA** por outro meio, conforme provado por documentação existente no momento do recebimento;

- venha a se tornar conhecida ou disponível à **PARTE RECEPTORA** por meio de outra fonte que não a **PARTE REVELADORA**, sem que tenha havido violação ou do presente Termo ou de qualquer obrigação dessa fonte;

- já seja ou se torne parte do domínio público sem que tenha havido violação deste Termo pela **PARTE RECEPTORA;**

- vier a ficar à disposição da **RECEPTORA** de forma independente, sem qualquer referência a informações proprietárias, em decorrência de inspeção ou análise de produtos disponíveis no mercado;

- que tenha sido legalmente disponibilizado pela **PARTE REVELADORA** para alguém que não faz parte da organização **REVELADORA**, sem restringir o uso de tais informações; ou tiver sido revelada após aprovação feita, por escrito, pela **PARTE REVELADORA;**

- Caso parte das Informações Confidenciais se encontre entre as exceções previstas acima, o restante das Informações Confidenciais continuará sujeito às restrições aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As **PARTES**, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento jurídico, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste Termo serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, 14/08/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

A **PARTE RECEPTORA**, incluindo todos os seus prepostos e empregados, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, conforme a Cláusula Terceira desse Instrumento, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este Instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Instrumento jurídico.

A **PARTE RECEPTORA** deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

As **PARTES** reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **IMBEL**® e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Este Termo vigorará pelo prazo do **CONTRATO Nº XX-FPV-2026**, podendo ser renovado mediante celebração do correspondente aditivo pelas Partes.

Após o encerramento deste instrumento, a **PARTE RECEPTORA** deverá devolver todos os documentos com as Informações Confidenciais à **PARTE REVELADORA** ou, a critério da **PARTE REVELADORA**, destruir todas as Informações Confidenciais e fornecer à **PARTE REVELADORA** uma declaração da destruição das informações, assinada por um representante da **PARTE RECEPTORA**.

As obrigações de confidencialidade sobreviverão ao término deste Termo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento por qualquer causa, ou até que as Partes acordem mutuamente, por escrito, o encerramento de tais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As Partes se declaram cientes de que o inadimplemento de quaisquer das provisões aqui previstas pode causar perdas de incalculável valor,

razão pela qual, inobstante qualquer direito aplicável referente a indenização por perdas e danos, as Partes estabelecem uma multa de 50% (CINQUENTA por cento) a ser paga pela parte inadimplente à outra Parte, referente ao valor do contrato.

A penalidade prevista na Cláusula Sétima acima deve ser paga pela Parte inadimplente em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a Parte inadimplente receber a notificação da decisão em processo administrativo próprio, realizado mediante o exercício do contraditório, onde ficarão consignadas as provas do descumprimento das obrigações de confidencialidade aqui previstas.

A Parte Receptora será responsável pelo descumprimento das obrigações de confidencialidade a que der causa quaisquer de suas Afiliadas, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem este Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará referidos direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste Termo.

Nenhuma alteração neste Termo será considerada a não ser que seja realizada pelo competente aditivo, por escrito e assinado por ambas as Partes.

Este Termo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.

O presente instrumento retrata todas as negociações havidas entre as Partes até a presente data a respeito da confidencialidade, revogando-se os atos conflitantes anteriormente praticados, sejam escritos, orais ou implícitos.

O presente Termo, bem como qualquer disputa dele decorrente, serão regidos e interpretados de acordo com a Lei Brasileira.

As Partes não poderão ceder ou, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, este Termo sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

O disposto neste Termo não pode ser interpretado como um dever das Partes em celebrar qualquer ajuste ou acordo comercial, negociar ou finalizar um acordo, ou continuar as discussões, seja com relação à divulgação de Informações Confidenciais ou qualquer outro aspecto. Adicionalmente, o presente Termo, ou qualquer ação das Partes, não pode ser interpretado como gerador de qualquer direito recíproco sobre as Informações Confidenciais diferente daqueles expressamente conferidos pelas Partes nos termos deste instrumento.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Piquete/ SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

XXXXX
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

XXXXX
Gerente Industrial – FPV/IMBEL®

XXXXXX

XXXXXXXX
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Reis Castro**, **Advogado(a) Regional da IMBEL**, em 21/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207198** e o código CRC **EDEFFCA9**.